

ELEIÇÕES NA ADCPII



ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO DE REPRESENTANTES

NOVO CALENDÁRIO

18 a 27/04/2022 - Inscrição das chapas

**28/04/2022 - Assembleia e homologação
das chapas**

29/4 a 09/05/2022 - Campanha

10 e 11/05/2022 - Eleições

12/05/2022 - Posse na sede da ADCPII



Após avaliarem as possibilidades de participação docente no processo eleitoral da entidade, diante dos desafios do retorno presencial e do novo calendário letivo, as últimas assembleias da ADCPII decidiram adiar as eleições para sua diretoria e para seu conselho de representantes. O objetivo é garantir o maior tempo possível de discussão e mobilização, necessidade observada pela militância da entidade após o desgaste físico e emocional vivido durante o período de atividades remotas. Sendo assim, a Comissão Eleitoral, aprovada na Assembleia Extraordinária realizada em 09/03/2022, convoca os associados da Associação de Docentes do Colégio Pedro II (ADCPII) para as eleições da Diretoria e do Conselho de Representantes da entidade, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de maio de 2022, conforme as normas previstas no Estatuto dessa Associação.

NORMAS ELEITORAIS

CALENDÁRIO ELEITORAL:

18 a 27/04/2022	Inscrição das chapas
28/04/2022	Assembleia e Homologação das chapas
29/04 a 09/05/2022	Campanha
10 e 11/05/2022	Eleições (Votação nos <i>Campi</i>)
11/05/2022	Apuração
12/05/2022	Divulgação do resultado das eleições e posse da nova diretoria

1. A eleição será realizada nos dias 10 e 11 de maio de 2022, das 9h às 17h nos *Campi* São Cristóvão I, II e III, Tijuca I, Engenho Novo I, Humaitá I, Realengo I e Niterói. No horário das 12h às 20h, nos *Campi* Tijuca II, Humaitá II, Engenho Novo II, Centro e Realengo II. No horário das 10h às 14h no *Campus* Duque de Caxias e na Unidade de Educação Infantil de Realengo.
2. As inscrições de chapa para a Diretoria e de candidaturas para o Conselho de Representantes serão realizadas de 18 a 27/04/2022 (de 9h a 18h, impreterivelmente), sob forma de formulário disponível, na sede da ADCPII, ou por meio eletrônico. Esse formulário deverá conter todos os nomes dos titulares e respectivos suplentes.
3. As chapas para Diretoria serão constituídas por Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. A Diretoria será eleita em votação direta e secreta para mandato de dois anos, com direito a uma reeleição.
4. A candidatura para o Conselho de Representantes será constituída por um titular e um suplente. Cada *Campus* do Colégio Pedro II terá direito a um representante para cada vinte associados.

5. O Conselho de Representantes será eleito em votação direta e secreta, para mandato de um ano, tendo seus membros direito à reeleição.
6. Poderão candidatar-se ao Conselho quaisquer sócios no gozo de seus direitos, com os respectivos suplentes, pelo *Campus* em que forem eleitores.
7. As chapas poderão solicitar o credenciamento de, no máximo, três fiscais por *Campus* para acompanhar o processo de votação e apuração.
8. Só poderão votar e ser votados os servidores filiados à ADCPII, no gozo de seus direitos, conforme estatuto da entidade.
9. Para a eleição do Conselho de Representantes, o associado poderá votar em tantos candidatos quantas forem as vagas para a seu *campus*.
10. O associado **com duas matrículas** ou lotado em dois *campi* só terá direito a um voto e deverá **votar, em separado, no campus de sua preferência.**
11. O associado poderá votar em qualquer dia e turno em seu respectivo *campus*.
12. Os associados aposentados e os que atuem na Reitoria e/ou nas Pró-Reitorias votarão em separado no *campus* de sua escolha ou na sede da ADCPII.
13. O associado que não tiver seu nome incluído na lista dos associados da ADCPII no *campus* em que está lotado, e estiver em pleno gozo de seus direitos, conforme estatuto da entidade, deverá ter seu nome incluído nessa listagem. Esse voto será feito em separado, em um envelope identificado, após comprovada sua condição de associado com a apresentação do contracheque ou com a confirmação da ADCPII, por ligação telefônica ou mensagem.
14. Haverá uma urna para cada *campus*, que deverá permanecer, entre os dias 10 e 11 de maio, em local apropriado, designado pela Direção do *campus*.
15. As urnas serão vistoriadas antes da votação, lacradas nas partes laterais e inferior e, terminado o dia, lacradas e assinadas pelo mesário, fiscais, candidatos ou professores presentes, com o mínimo de três assinaturas. No 2º dia, o processo será repetido, e o lacre do dia anterior será retirado pelos mesários, permitida a presença de fiscais, candidatos e professores.
16. O mesário colocará sua rubrica ao lado de cada assinatura da lista de votantes.
17. A cédula eleitoral deverá ser rubricada pelo mesário ao ser entregue ao votante.
18. Qualquer caso de dúvida ou fato extraordinário deverá ser anotado em Ata. Quando houver dúvida a respeito de algum voto, este deverá ser colocado em separado, em um envelope identificado, dentro da urna.
19. As urnas chegarão à sede da Associação através dos mesários ou de membros da Comissão Eleitoral.
20. A apuração terá início imediatamente após o término da eleição e será realizada, pela Comissão Eleitoral, na sede da Associação. Os candidatos e seus fiscais, bem como qualquer associado, poderão acompanhar o processo de apuração.

Comissão Eleitoral da ADCPII
Abril / 2022

As **fichas de inscrição** podem ser encontradas:

(1) no seguinte **drive**:

<https://drive.google.com/drive/folders/1K7mAOBTmmXLstxDLEZYfsOVYZ52Zp0I?usp=sharing>

E enviadas preenchidas para o e-mail da ADCPII: adcpii@gmail.com

Ou

(2) nos seguintes **formulários** on-line:

Para Diretoria: <https://forms.gle/xep4RtVw3e9hKH7n7>

Para o Conselho: <https://forms.gle/rZhUnBwdqRkpvrPN6>